

## **O ensino agrícola na Região de Viseu (1852-1900)**

Qualquer instituição e, em especial, as instituições escolares reproduzem a nível local os modelos nacionais e surgem como resposta às diferentes solicitações socioculturais influenciando e modificando a personalidade dos que a elas recorrem.

É daqui que resulta a importância e o interesse no estudo destas instituições — do modo como surgiram e se desenvolveram ao longo dos anos.

Mas, para que este estudo se concretize, é necessário conhecer, nas suas linhas gerais, a realidade nacional e o meio em que se encontram inseridas inter-relacionando as motivações e os condicionamentos nacionais com as respostas loco-regionais salientando, igualmente, o papel do homem razão de ser das instituições.

Em Portugal, como nos outros países, o processo de industrialização não se desenvolveu em todas as regiões ao mesmo tempo, do mesmo modo e com o mesmo ritmo.

Foi o que se passou no distrito de Viseu em que a industrialização foi não só mais tardia como muito lenta e que, apesar de todos os esforços feitos, ao longo dos anos, a sua estrutura produtiva pouco ou nada se alterou mantendo-se ainda como uma região essencialmente agrícola.

A análise da estrutura demográfica do distrito, no século XIX, revela-nos dum modo claro não só a sua estrutura agrária como a fraca industrialização e conseqüente ausência de grandes aglomerados urbanos.

Reportando-nos ao início do século, mais precisamente a 1801, a população portuguesa cifrava-se em cerca de 2.931.930 habitantes para nos finais do século passar para 4.660.095 crescimento,

ainda, substancialmente inferior ao que, durante o mesmo período, se verificou na Europa.

No que respeita ao distrito de Viseu, embora os dados de que dispomos não sejam muito exactos, podemos afirmar, baseando-nos nos *Censos da População do Reino de Portugal* que a população teria passado de 233.866 em 1835 para 402.259 habitantes em 1900 o que é bastante significativo atendendo ao fluxo migratório que caracterizou este período. Em Portugal, entre 1853 e 1890, teriam emigrado, nas palavras de Rui Cascão, cerca de 406.000 habitantes. Ainda com base nos mesmos estudos e nos dados do *Censo* de 1864 o distrito de Viseu era, dos distritos, o que apresentava maior densidade populacional — a percentagem nacional era de 43 habitantes por km<sup>2</sup> e no distrito de Viseu de 75%.

O mesmo *Censo* revela, ainda, que dos habitantes do distrito — 353.543 — cerca de 339.300 viviam fora dos centros urbanos o que corresponde a 95,9%, uma vez que nos termos do *Censo* só era considerada população urbana a que residisse em aglomerados com mais de 2.000 almas — no distrito só eram considerados aglomerados urbanos Lamego com 7.844 almas e Viseu com 6.399.

Esta situação ainda se manteve nos Censos posteriores e, com base nos dados fornecidos pelo *Relatório* apresentado à *Junta Geral do Distrito de Viseu*, pelo Governador Civil em 1873, Viseu tinha uma população de 45.611 habitantes — o concelho de S. João de Areias apenas 4.028. Acima de 20.000 habitantes apenas havia quatro concelhos — Tondela (28.434 habs.), Lamego (25.181 habs.) e Cinfães (20.883 habs.); não chegando os concelhos de Santa Comba, Fráguas, S. João de Areias, Mondim, Mortágua, Oliveira de Frades, Penedono, Tabuaço, Tarouca a ter 10.000 habitantes.

Embora os dados qualitativos que possamos extrair dos *Censos* sejam muito poucos ou, mesmo nenhuns, o certo é que a ruralidade era uma das características do distrito — actividade predominantemente agrícola, fraca industrialização — pois como escreveu o Professor David Justino — *o fenómeno de urbanização, no quadro geral da Europa dos dois últimos terços do século XIX, não poderá ser entendido independentemente dos processos de industrialização e terciarização que marcaram profundamente essa época.*

É nesta perspectiva que só podemos falar no distrito, no século XIX, duma indústria de tipo *doméstico ou ofical* e que são as feiras e os mercados a constituírem um factor de compensação e de superação das insuficiências da estrutura urbana. (JUSTINO, vol. II, 1988, 371).

Na realidade no *Inquérito Industrial de 1881* pode ler-se: *estando a propriedade muito dividida as populações se entregaram de preferência à agricultura, podendo dizer-se que não há lá indústria fabril e que nunca existiu e acrescenta: o distrito de Viseu, pela situação no centro do país, está em circunstâncias de ser o que tem sido realmente: o mercado onde afluem os produtos fabris e agrícolas das províncias do norte, atingindo as transacções comerciais, realizadas na Feira Franca, centenas de contos. (Inq. Ind. 1881, 56).*

No ano de 1854 os valores estimados nas transacções efectuadas teriam atingido, ainda segundo o Professor David Justino — 1000 contos de reis — prova indesmentível de que o comércio era uma actividade fundamental no distrito e que *nas duas vidas a agrícola e a comercial se empregam exclusivamente, por assim dizer, os seus habitantes. (JUSTINO, idem, 290).*

Mas, a Feira Franca de Viseu não era a única que se realizava no distrito, também a de Mangualde — a feira anual de Todos-os-Santos — era uma das mais importantes no comércio de lanifícios fabricados na região da Serra da Estrela.

No seu conjunto havia no distrito 25 feiras anuais e 58 mensais responsáveis não só pela actividade económica fundamental como, com o decorrer dos anos, o colocou na órbita da Covilhã e da sua indústria têxtil.

É ver-se o caso da indústria de tecidos de lã (*burel*) que existia no distrito e onde trabalhavam mais de 1.600 tecedeiras, conforme refere Fradesso da Silveira e de que, anos mais tarde (1881) apenas restavam 425 tecelões, 29 indústrias caseiras de cardação e 47 oficinas de apisoar. No que respeita às indústrias de *cardação* ou de *apisoamento* apresentam o aspecto de indústria caseira ocupando apenas uma pessoa e sediada na própria casa de habitação. (*Inq. Ind. 1881, vol. II, 78*).

Anos mais tarde no *Inquérito Industrial de 1890* aparece referenciada em Currelos, concelho do Carregal do Sal, uma Fábrica de Fiação e Tecelagem de Lã pertencente a António da Silva Magalhães onde trabalhavam 12 operários, dos quais só 8 eram maiores de 12 anos e utilizando uma máquina a vapor de 9 CV.

Já nos inícios do século XX, mais precisamente em 1907, o *Boletim do Trabalho Industrial de 1907* refere a existência de indústrias de índole caseira no concelho de Tondela — 2 fábricas empregando cerca de 150 operários.

Mas, outras indústrias aparecem localizadas no distrito — caso das indústrias de destilação de aguardente, curtumes e fiação de seda.

A indústria de destilação de aguardente não é de estranhar uma vez que o distrito era um dos mais ricos do País em produção vinícola — em 1887 a sua produção registou mais de 10% da produção nacional. Das 37 fábricas existentes em 1865, 32 eram de destilação e distribuíam-se na sua maior parte pelos concelhos do Carregal (10), Lamego (5), Viseu (4), S. João da Pesqueira (3) e Nelas.

Para além da indústria de destilação de aguardente havia ainda no concelho de Viseu 2 empresas de curtumes e couros e uma de papel em Tabuaço.

Ao aproximarmo-nos dos finais do século as empresas de destilação continuaram a dominar o panorama económico do distrito embora novas indústrias começassem a surgir — a de fiação de seda nos concelhos de Lamego e Sernancelhe e as de moagens e chapéus, esta em Viseu.

A fábrica de moagens, fundada em 1865, foi a primeira a utilizar uma máquina a vapor no distrito e a matéria prima — o trigo — era importado dos Estados Unidos.

Uma outra indústria que conheceu um certo desenvolvimento no distrito, em meados do séc. XIX, foi a da sericultura que Miriam Halpern Pereira identifica com o modelo económico da Regeneração e que no comércio existente desempenhou um papel motor.

No que respeita à natureza da energia utilizada sabemos que, em 1881, apenas funcionava uma máquina a vapor e 3 rodas hidráulicas mas já em 1890 estavam em actividade 7 máquinas a vapor e 76 rodas hidráulicas.

Deste modo podemos concluir que durante o século XIX a estrutura económica do distrito de Viseu era de cariz pré-industrial e ligada à transformação de produtos existentes na sua área envolvente — ligação da indústria à actividade agrícola como fornecedora de matérias primas ou mesmo de complemento económico, não tendo outras ambições que não fossem as do mercado local e/ou regional.

É nesta perspectiva que se devem entender as palavras do Governador Civil de Viseu — Visconde de Guedes Teixeira — ao referir-se às respostas dadas ao *Inquérito de 1881* — *o número de questionários respondidos é limitadíssima (...) só servem para testemunhar o grande atraso em que se acha a população industrial deste concelho, falha de toda a instrução elementar, alheia a todos os progressos da moderna indústria, e não obedecendo no seu improbo labutar, se não ao impulso esterilizador da rotina.*

Assim, ninguém oculta, ninguém desconhece — a questão do ensino era uma das mais graves, mais difíceis e mais delicadas que os poderes públicos tinham a seu cargo resolver.

É com o *Setembrismo* que se realiza uma das mais válidas tentativas para instaurar um novo sistema de ensino que servisse de base às grandes reformas político-sociais — é a reforma de educação de Passos Manuel — contida numa série de decretos promulgados entre 5 de Novembro de 1836 e 13 de Janeiro de 1837 e que, sob muitos aspectos, constitui a *revolução pedagógica* liberal paralela e continuadora da revolução política iniciada em 1820.

Dos decretos promulgados salientamos o de 1 de Novembro de 1836 que se destinava a modificar um sistema de instrução que *consta na sua maior parte de alguns ramos de erudição estéril* e não possui qualquer elemento susceptível de *produzir o aperfeiçoamento das artes e os processos da civilização material do país visto que não pode haver ilustração geral e proveitosa, sem que as grandes massas dos cidadãos, que não aspiram aos estudos superiores possuam os (conhecimentos) científicos e técnicos, indispensáveis aos usos da vida no estado* (contemporâneo) *das sociedades*; e o de 17 de Novembro que representa a primeira tentativa para orientar a instrução secundária *no sentido mais científico* (entendendo-se por *ciência* as ciências da natureza) e *utilitário* de modo a habilitá-lo a satisfazer as necessidades humanas de uma economia onde o comércio e as manufacturas começam a adquirir importância.

Se a instrução secundária denominada anteriormente por *estudo das humanidades* tinha como único fim habilitar os alunos para a ordem eclesiástica ou para o estudo na Universidade, agora, seguindo a tendência do século propõe-se um outro objectivo que vem a ser o *do desenvolvimento da indústria assim agrícola, como fabril ou comercial* e para o conseguir se *incorporaram nos liceus os estudos das línguas vivas e os de geometria aplicada às artes e economia industrial e agrícola*.

Assim se criaram os *Liceus* — um liceu em cada uma das capitais dos distritos administrativos com o número de cadeiras proporcionado à sua população e circunstâncias

Em 20 de Setembro de 1844 Costa Cabral vai reestruturar a instrução pública quando ainda não estavam a funcionar todos os liceus, nem providas todas as cadeiras. Fora dos principais centros urbanos — caso de Lisboa e do Porto — *o ensino científico e utilitário* não encontrou uma classe burguesa nele interessada e não conseguiu implantar-se num meio hostil.

A legislação de Costa Cabral tentou, por isso, conformar um novo plano de estudos às características económicas e sociais dominantes em cada região, bem como às possibilidades de recrutamento dos professores.

Apesar das inflexões político-sociais que se seguiram a estruturação do sistema de ensino não deixou de evoluir tendo a *Regeneração* aceitado, sistematizado e ampliado a herança do *Setembrismo* o que se verificou, nomeadamente, com a criação de escolas agrícolas e industriais (a partir de 1852) e de escolas comerciais (a partir de 1862), escolas que se propunham responder às necessidades da burguesia de alargamento do mercado nacional, de engrossamento do «import-export» e da industrialização do País.

Isto não significa que já, anteriormente, não se manifestassem grandes preocupações e não se verificassem as primeiras tentativas para a criação do ensino agrícola.

É nesta perspectiva que se deve enquadrar a publicação de um conjunto de *Memórias*, pela Academia Real das Ciências de Lisboa onde os problemas de agricultura e, até de veterinária, eram aí debatidos o que levou Avelar Brotero a escrever que estes estudos não eram *nada inferiores aos de algumas Sociedades Agrárias estrangeiras*. (BROTERO, 1815, 83).

Mais tarde, em 1790, a Academia decidiu, ainda, que fossem criadas *Sociedades de Agricultura* correspondentes as quais seriam fundadas nas povoações de cada uma das províncias e receberiam o seu apoio no que respeita a instruções, projectos, sementes, indicações de novos inventos e, até mesmo, desenhos de utensílios e instrumentos de lavoura. (RIBEIRO, 1872, 49 e 268-289).

No ano seguinte (1791) é criada na Faculdade de Filosofia, da Universidade de Coimbra (*Carta régia de 24 Janeiro 1791*), a cadeira de *Botânica e Agricultura* cuja regência é entregue a Avelar Brotero (Dec. de 27 de Fevereiro de 1791). Posteriormente, a Inspeção da Junta Geral do Alto Douro instituiu na Academia Real da Marinha e Comércio, da cidade do Porto, a cadeira de *Agricultura* (Alvará de 28 de Julho de 1803) que veio só a ser provida, em 9 de Julho de 1818 e sendo seu primeiro professor o Doutor Joaquim Navarro de Andrade, lente da Faculdade de Medicina de Coimbra.

Em 1815, foram apresentados dois projectos na Academia Real das Ciências de Lisboa, um de Sebastião Francisco Mendo Trigo

onde se afirma que não é possível *que as nossas terras aumentem a quantidade das suas produções, se se não promover a instrução por meio de escolas de agricultura prática* (TRIGOSO, 1815, 60), defendendo a criação de três escolas ou «*granjas de instrução*» — uma no Algarve, outra em Trás-os-Montes ou na Beira e a outra nas proximidades da capital e o outro de Brotero que, à semelhança dos realizados por Frederico da Prússia, Luís XVI de França e dos espanhóis na Serra Morena, defendia que devíamos escolher nos baldios e terrenos maninhos — das câmaras e das instituições de mão morta — os locais mais convenientes para fundar povoações *com hábeis colonos nacionais e estrangeiros, dando-lhe os avanços necessários, os instrumentos e gados e, enfim, as isenções de tributos e dízimos durante alguns anos, enquanto as suas culturas não estiverem suficientemente adiantadas e as suas possibilidades em estado de os fazerem aferrar à gleba e acrescenta* — *estas novas colónias seriam umas verdadeiras Escolas Práticas de Agricultura e Economia Rural.* (BROTERO, 1815, 88).

Após a Revolução de 1820, as Cortes Constituintes, através da sua Comissão de Agricultura, ocuparam-se das questões de fomento agrícola, mas a instabilidade política e governativa que se seguiu inviabilizou muitas das preocupações ligadas ao desenvolvimento económico do País, especialmente, na agricultura.

Assim, só em 1852, se cria e, timidamente, o ensino agrícola. Na sequência do já referido Decreto de 30 de Agosto de 1852, um outro diploma, este de 30 de Setembro, organiza o Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria criando a *Repartição de Agricultura* que se ocupava da preparação das leis, decretos e regulamentos relativos à agricultura, sociedades, escolas e estabelecimentos agrícolas, aperfeiçoamento dos processos de cultura, epizootia, política rural, apuramento de raças, exposições agrícolas e de gados.

Estavam assim criadas as estruturas que deveriam servir de base não só às medidas dispersas tomadas anteriormente, como à criação do ensino agrícola.

Na realidade o diploma de 1852, de Fontes Pereira de Melo, dividiu o ensino especial de agricultura em 3 graus:

- *ensino mecânico* das operações rurais e rudimentar das doutrinas relativas a essas operações, ministrado em quintas de ensino cultivadas por particulares;

- *ensino teórico-prático* dos processos agrícolas ministrado em escolas regionais;
- *ensino superior* leccionado no Instituto Agrícola de Lisboa.

É, assim, criada a Escola Agrícola de Viseu simultaneamente com as de Lisboa e de Évora, dispondo cada uma delas de uma *quinta exemplar*. Nestas quintas, além de terreno destinado às culturas arvenses, à fruticultura, horticultura e arboricultura, havia viveiros das mais importantes variedades e plantas cultiváveis no país e ainda, estabelecimentos e oficinas.

Junto a cada uma destas escolas haveria uma escola de arte veterinária e uma coudelaria.

O plano de estudos era constituído pelas seguintes disciplinas: elementos de ciências histórico-naturais, elementos de física, química e geologia agrícolas, agricultura geral, culturas especiais, economia agrícola, administração e contabilidade rural, zootecnia e princípios de veterinária, artes agrícolas, legislação e engenharia rural.

Mas a criação do ensino agrícola em Viseu não veio a ser pacífica uma vez que Coimbra vai reivindicar uma Escola Regional de Agricultura apresentando os seguintes argumentos:

- *pela vizinhança dos campos do Mondego, óptimo local para a cultura serícola;*
- *pela proximidade do Bussaco tão azado para a cultura florestal;*
- *pela vizinhança da Bairrada, país essencialmente vinícola;*
- *pela vizinhança da Estremadura e Beira, para a cultura da oliveira e dos cereais*
- *e, enfim, pela facilidade de criação de gados, excursões agrícolas e de estabelecimento de todas as culturas especiais.*

E acrescenta: *Se a estas razões de interesse científico juntarmos as razões de economia, fácil será demonstrar que a fundação da escola agrícola em Coimbra, aproveitando alguns elementos da Universidade, se obtém com muitos menos gravames para o tesouro do que a de Viseu.* (J.A.S.C., 1854, 67).

Efectivamente, por diploma de 23 de Fevereiro de 1855, que sancionou o decreto das Cortes Gerais de 24 de Janeiro de 1855, a Escola Regional de Viseu foi transferida para Coimbra mas não entrou em funcionamento embora tivesse, em 1863, orçamento próprio.

Vão ser necessários cerca de 12 anos para que se proceda a uma reforma do ensino agrícola sendo seu autor João Crisóstomo de Abreu e Sousa, em 1864. (Dec. de 29 de Dezembro 1865).

No Preâmbulo do Decreto pode avaliar-se da situação em que se encontrava o ensino agrícola — *As escolas essas nem ao menos chegaram a revestir as formas da sua existência material. Onde se iria procurar um pessoal convenientemente habilitado para ensinar, nas cadeiras os teoremas da ciência e, no corpo, os processos da sua aplicação?*

*Assim os dois primeiros ramos do ensino agrícola não puderam vingar.*

Apesar dos esforços reformistas de Abreu e Sousa e, posteriormente, do ministro Joaquim Tomás de Lobo de Ávila (Dec. de 2 de Dezembro de 1869), é preciso chegar aos inícios da década de 80 para se dar o verdadeiro arranque no ensino agrícola, obra do ministro visense Emídio Júlio Navarro.

Entretanto, é justo ainda referir, pelo seu significado a criação duma escola de índole agrícola em Tabuaço.

Por Dec. de 8 de Fevereiro de 1883 o Governo aceitou o legado do Visconde Macedo Pinto e de seus irmãos e concede o *subsídio de metade do custo da construção do edifício* criando uma cadeira complementar de instrução primária (para o sexo masculino) com aplicação á agricultura com o fim de habilitar os cidadãos do concelho a bem administrar as suas propriedades e de formar administradores rurais hábeis e inteligentes. A cadeira compreendia um curso bienal exigindo-se para a primeira matrícula a aprovação em exame especial de instrução primária.

Posteriormente (1885) determinou, ainda, que o curso seria anual devendo o professor proferir uma lição de manhã para os alunos do 1.º ano e, outra de tarde, para os alunos do 2.º ano. (Dec. de 5 de Novembro de 1885).

Mas voltemos à reforma de Emídio Navarro.

*A primeira grande medida de Emídio Navarro foi a reorganização do Ministério das Obras Públicas* (Dec. de 28 de Julho de 1886) a que se seguiu o *Plano de Organização do Ensino Agrícola e Veterinário* que dividiu o ensino em três graus: o *ensino superior* professado no Instituto de Agronomia e Veterinária; o *ensino secundário* ministrado na Escola Prática Central de Agricultura e o *ensino elementar* a funcionar em escolas práticas de agricultura, especial-

mente adaptadas às regiões do País e cujo número e organização seriam decretados pelo Governo. (Dec. de 2 de Dezembro de 1886).

Posteriormente, foi aprovado o *Plano de Organização dos Serviços Agrícolas* (Dec. de 9 de Dezembro de 1886) pertencendo o distrito de Viseu à 5.<sup>a</sup> região — a Região da Beira Montanhosa — sediada em Mangualde ou subúrbios. (Dec. de 23 de Dezembro de 1886).

Na sede de cada região agronómica haveria uma estação químico-agrícola destinada a esclarecer as práticas de agricultura por meio de ensaios e operações de análise de química agrícola e que compreendia um laboratório químico, um campo adjacente — para ensaio de verificação de adubos — um museu de terras e produtos agrícolas da região e um depósito de instrumentos e utensílios do campo experimental.

Em cada uma das regiões seria criada uma *Escola Prática Especial de Agricultura*.

É nesta linha de pensamento e actuação que por diploma de 3 de Novembro de 1887 foi criada a *Escola Prática de Agricultura de Viseu* e aprovado o seu *Plano de Organização* cujos objectivos seria habilitar, em cursos de 3 anos, operários rurais que pudessem servir como feitores, abegões e mestres práticos nos diversos ofícios agrícolas instruindo-os na prática dos trabalhos rurais e artes agrícolas mais importantes da região.

Para a instalação da Escola foi necessário proceder a diversas expropriações de propriedades pertencentes a José de Matos Cid, aos Drs. Jerónimo do Couto e Eduardo Correia de Oliveira, à Condessa de Podentes, a Joaquim Augusto da Silveira, a José Serafim, a Maria Paixão e Senhores Duques situados na freguesia Oriental de Viseu. (Dec. de 18 de Novembro de 1887).

Como estes terrenos não chegassem para implantação da Escola o Governo determinou, no ano seguinte, a expropriação de mais 8 parcelas de terreno pertencentes a João Pereira Vitorino, aos herdeiros do Padre António Pontes Ribeiro, a Joaquim Teles Malafaia, a D. Antónia Adelaide Sales, a Rui Lopes de Sousa Alvares, a Manuel Maria Leitão, a José Francisco Gomes e a António Nicolau da Costa e Liz localizados igualmente na freguesia Oriental. (Dec. de 27 de Setembro de 1888).

Por Portaria de 21 de Novembro de 1887 foi aplicado à Escola de Viseu o Regulamento aprovado para a Escola Prática de Agricultura de Faro.

Tendo em vista o desenvolvimento económico da região o Conselho da Escola propôs a criação da *Escola Prática de Lacticínios* da 5.<sup>a</sup> Região Agronómica destinada a aperfeiçoar e desenvolver a indústria de lacticínios e promover o espírito de associação agrícola em ordem ao estabelecimento na região de feitorias ou frutuárias de iniciativa particular tendentes ao desenvolvimento da indústria de lacticínios. (Dec. de 18 de Julho de 1888).

A Escola envolvia edifícios destinados a aulas, leitaria, queijaria, alojamento de alunos, estábulos e campos destinados às culturas mais adequadas à região.

O curso teria a duração de 2 anos pagando os alunos internos uma mensalidade de 4\$500 réis e os externos teriam ensino gratuito. Dez dos alunos internos seriam pensionistas do Governo sendo escolhidos entre os filhos de lavradores e operários agrícolas pobres da região com preferência dos órfãos. Para serem admitidos deviam os candidatos provarem não terem menos de 14 anos, nem mais de 18 anos, possuírem robustez e saúde para o trabalho rural e terem exame de instrução primária que poderia ser substituído por um exame a realizar na Escola.

Chegamos, assim, á década de 90 e a crise económica e financeira que Portugal atravessa neste período leva o Governo a proceder a restrições que, como é habitual, vão incidir essencialmente sobre as instituições escolares.

A Carta de Lei de 30 de Julho de 1891 afirma-o, expressamente, quando determina que o Governo decreta *no pessoal e no material dos serviços dos Secretários de Estado e nos serviços públicos dependentes de todos os ministérios, as simplificações e reduções compatíveis com o regular funcionamento dos mesmos serviços, sendo expressamente proibido aumentar a despesa actual no presente e no futuro; nomear novos empregados vitalícios ou temporários e contratar novos empregados para quaisquer serviços ordinários e extraordinários.*

É nesta situação que João Franco irá proceder, em 1891 (Dec. de 8 de Outubro de 1891), à reorganização do *ensino agrícola* dividindo-o em *ensino técnico superior* professado no Instituto de Agronomia e Veterinária e em *ensino profissional*, por sua vez dividido em *geral e especial* ministrado o *geral* na Escola Central de Agricultura Prática de Coimbra e o *especial* abrangendo o estudo e a prática da agricultura e artes rurais adequadas a cada região agrícola e professado em Escolas *Elementares de Agricultura Prática*.

As Escolas Elementares de Agricultura Prática destinavam-se a *habilitar capatazes ou mestres práticos* que pudessem servir nas

explorações agrícolas de particulares e do Estado e seriam criadas nas localidades e propriedades onde já existiam as Escolas Práticas de Agricultura.

A Escola Prática de Agricultura de Viseu vê-se, assim, transformada em *Escola Elementar de Agricultura Prática*.

Obedecendo ao mesmo princípio da boa administração o laboratório químico da estação químico-agrícola de Mangualde foi transferido para a Escola de Viseu *evitando-se por esta forma duplicação de instalações, não pequenas despesas e podendo assim os laboratórios perfeitamente servir às necessidades regionais e prestar ao mesmo tempo utilidade ao ensino nas escolas*. Foi igualmente extinta a Escola de Lacticínios da 5.<sup>a</sup> Região que não fora ainda instalada e podia ser agora dispensada.

A Escola de Viseu disporia de oficinas adequadas à natureza da respectiva região e bem assim um museu de terras, sementes e produtos agrícolas, uma biblioteca, um laboratório, um posto meteorológico, uma oficina de carpinteiro e tanoeiro e uma oficina de serralheiro.

O Relatório anexo ao Decreto de 1 de Dezembro do ministro Visconde de Chancelleiros embora saliente *o grau de aperfeiçoamento na fábrica de lacticínios, verificado na Escola de Viseu* não deixa de alterar o seu quadro de professores suprimindo um *lugar de agrónomo-professor, porque são suficientes, além do agrónomo director, um professor auxiliar e um regente agrícola para o ensino teórico e prático dos alunos*.

Nos finais da década uma nova reorganização do ensino agrícola vai afectar profundamente a *Escola Elementar de Agricultura Prática de Viseu*. Assim, por Decreto de 4 de Novembro de 1897 o ministro António José da Cunha suprime o internato da Escola Prática de Agricultura de Viseu que seria destinado à instrução de criados de lavoura e à prática da indústria de lacticínios, em cursos externos, podendo o Governo, caso o entendesse, criar no edifício da Escola uma escola de desenho industrial, o que veio a acontecer por diploma de 9 de Dezembro de 1898, do ministro Elvino de Sousa e Brito.

Dois anos após esta decisão (1899) o ministro Elvino José de Sousa e Brito extingue o curso de ensino elementar agrícola, na Escola de Viseu e institui aulas de instrução primária agrícola que compreendiam os dois graus do ensino elementar revestindo feição acentuadamente agrícola de modo a que o aluno obtivesse o conhe-

cimento exacto e prático das coisas úteis à vida rural. (Dec. de 17 de Outubro de 1899).

A regência deste curso seria, provisoriamente, confiada aos regentes agrícolas do quadro da escola sob a fiscalização permanente de agrónomos oficiais e à supervisão dum inspector especial proposto pelo Conselho Superior de Agricultura. Aos regentes agrícolas seria abonada, por esta actividade, a ajuda de custo legal não excedente a 15 dias por mês.

Mais tarde, já nos inícios do séc. XX, o ministro José Gonçalves Pereira dos Santos determina que nos edifícios disponíveis e nos terrenos da extinta escola de agricultura se estabeleça uma *Estação de Fomento Agrícola da Beira Alta*. (Dec. de 27 de Julho de 1900).

ANTÓNIO MANUEL PELICANO MATOSO MARTINHO

## BIBLIOGRAFIA

*Anuário Estatístico de Portugal*.

*Boletim do Ministério das Obras Públicas*, n.º 8, Lisboa, 1857.

*Boletim do Trabalho Industrial*, n.º 20, Lisboa, Imp. Nac., 1908.

BROTERO, Felix Avelar, «Reflexões sobre a agricultura de Portugal, sobre o seu antigo e presente estado, e se por meio de escolas rurais práticas, ou por outros, ela pode melhorar-se e tornar-se florente», in *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo IV, Parte I, Lisboa, 1815.

C, J. A. S., «Escola Regional de Agricultura em Coimbra», in *O Instituto*, vol II, Coimbra, 1854.

CASCÃO, Rui, «O crescimento demográfico – ritmos e factores», in JOSÉ MATTOSO (dir.), *História de Portugal*, vol 5.º, Lisboa, Edit. Estampa, 1993.

*Censo da População do Reino de Portugal (1890)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1896.

*Censo da População do Reino de Portugal (1900)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.

- DAHMER, Carl, «Do ensino agrícola», in *Jornal Oficial de Agricultura*, vol. II, Lisboa, 1878.
- GOMES, Joaquim Ferreira, «Escolas agrícolas e de veterinária», in *Estudos para a História da Educação no século XIX*, Coimbra, Livraria Almeida, 1980.
- Inquérito Industrial de 1881*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883.
- Inquérito Industrial de 1890*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891.
- JUSTINO, David, *A formação do espaço económico nacional – Portugal 1810-1913*, Lisboa, Ed. Vega, 1988.
- LAPA, J. Ferreira, «O desenvolvimento prático e a disseminação da instrução agrícola», in *Arquivo Rural*, vol. XII, Lisboa, 1869.
- MARTINHO, António Manuel Matoso, *A Escola Avelar Brotero (1884-1974). Contribuição para o estudo do ensino técnico-profissional*, Guarda, 1993. (Dissert. Dout.).
- MENDES, José M. Amado, «Etapas e limites da industrialização», in JOSÉ MATTOSO (dir.) *História de Portugal*, vol. 5.º, Lisboa, Edit. Estampa, 1993.
- PEREIRA, Miriam H., *Livre câmbio e desenvolvimento económico – Portugal na 2.ª metade do século XIX*, Lisboa, 1983.
- PROENÇA, Carlos, «O ensino agrícola elementar, sua evolução histórica e seus problemas», in *Escolas Técnicas – Boletim de Acção Educativa*, vol. VI, n.º 22, Lisboa, D.G.E.T.P., 1957.
- REIS, Jaime, «A industrialização num país de desenvolvimento lento e tardio: Portugal, 1870-1913», in *Análise Social*, vol. XX, Lisboa, 1984.
- Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Viseu pelo Governador Civil do mesmo Distrito em 1865*, Viseu, Imp. Gov. Civil, 1865.
- Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Viseu pelo Governador Civil do mesmo Distrito em 1873*, Viseu, Imp. Gov. Civil, 1873.
- RIBEIRO, José Silvestre, *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarquia*, Tomo II, Lisboa, Tip. da Acad. Real das Ciências, 1872.
- TRIGOSO, Sebastião Mendo, «Projecto de um estabelecimento de escolas de agricultura prática», in *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo IV, Parte I, Lisboa, 1815.